



Parecer nº 10/IEF/NAR PATROCINIO/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0001307/2024-22

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FABIANO ESTEVES GARCIA BORGES CPF/CNPJ: 025.658.366-86
Endereço: Rua Mizael Nogueira, 91 Bairro: Centro
Município: Abadia dos Dourados UF: MG CEP: 38.540-000
Telefone: 34 98852-0309 E-mail: antoniosouzagp@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FABIANO ESTEVES GARCIA BORGES CPF/CNPJ: 025.658.366-86
Endereço: Rua Mizael Nogueira, 91 Bairro: Centro
Município: Abadia dos Dourados UF: MG CEP: 38.540-000
Telefone: 34 98852-0309 E-mail: antoniosouzagp@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Monte Alvão, lugar denominado Indaiá Área Total (ha): 95,7536
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 29.254 Município/UF: Abadia dos Dourados/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100104-6EE8.1AB4.F698.4E31.8454.2C90.7942.DCB2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	62	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	62	un	244.525

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Agricultura

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	47,0361

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25.01.2024

Data da vistoria: 31.01.2024

Data de emissão do parecer técnico: 06.12.2024

2. OBJETIVO

O objetivo desse processo é requerer o corte de 62 árvores isoladas nativas vivas em 6,1401 ha para implantação de agricultura, com produção de 47,0361 m³ de lenha de floresta nativa que vão ser utilizadas na propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL E EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel Rural

O empreendimento Fazenda Monte Alvão, lugar denominado Indaiá, é formado pela matrícula 29.254, localizado no município de Abadia dos Dourados, constituindo uma área matriculada de 95,7536 ha, que pertence a FABIANO ESTEVES GARCIA BORGES.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3100104-6EE8.1AB4.F698.4E31.8454.2C90.7942.DCB2

- Área total: 95,7926 ha

- Área de reserva legal: 19,1659 ha

- Área de preservação permanente: 8,3606 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 50,5144 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(x) A área está preservada: 19,1659 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3100104-6EE8.1AB4.F698.4E31.8454.2C90.7942.DCB2

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente, sendo o quantitativo de 20% exigido legalmente. Entretanto, como se trata de um processo de corte de árvores isoladas nativas, a aprovação da reserva legal não é obrigatória para estes casos, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.749/2019:

"Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR."

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Esse processo requer o corte de 62 árvores isoladas nativas vivas em 6,1401 ha para implantação de agricultura, com produção de 47,0361 m³ de lenha de floresta nativa que vão ser utilizadas na propriedade.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401326644041, no valor de R\$ 669,91 (Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

DAE nº 1401329578163, na valor de R\$ 21,73 (Vinte Um Reais e Setenta e Três Centavos)

Taxa Florestal:

1 - DAE nº 2901326644643, no valor de R\$ 476,27 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130534

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando de Média a Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;

- Modalidade de licenciamento: NÃO PASSÍVEL

- Número do documento: ATO DECLARATÓRIO

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria *in loco* no empreendimento Fazenda Monte Alvão, lugar denominado Indaiá, no dia 31/01/2024, realizada pelos analistas ambiental do IEF Marcos Nacif Júnior e Paola de Castro e Freitas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo suave ondulado, tendendo a plano.

- Solo: latossolo vermelho escuro

- Hidrografia: O imóvel pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Possui 8,3606 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação. O recurso hídrico caracteriza-se por dois cursos d'água sem denominação.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracterizam por: cerrado sentido restrito e cerrado.

- Fauna: Não informada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de processo de Corte de Árvores Isoladas Convencional.

Todas as etapas do requerimento de intervenção ambiental concluídas. Todos os pagamentos estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada pela pecuária sendo apta ao desenvolvimento de culturas agrícolas e criação de animais e portanto passível de autorização.

A área de reserva legal bem como as áreas de preservação permanentes presente no interior do imóvel encontram-se em ótimo estado de conservação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que todas as medidas necessárias para a intervenção foram cumpridas;
2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
3. Considerando que todas as taxas foram recolhidas de forma correta;

Me posicione favorável ao corte de árvores nativas em 6,1401 hectares Fazenda Monte Alvão, lugar denominado Indaiá, localizado no município de Abadia dos Dourados, que pertence a FABIANO ESTEVES GARCIA BORGES.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Já recolhida DAE nº 1501326649572, no valor de R\$ 2.041,15 (Dois Mil e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos).

10. CONDICIONANTES

Esta autorização ao corte de árvores nativas em 6,1401 hectares Fazenda Monte Alvão, lugar denominado Indaiá, localizado no município de Abadia dos Dourados, que pertence a FABIANO ESTEVES GARCIA BORGES.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por Paola de Castro e Freitas, Gerente, em 15/02/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 81551026 e o código CRC B6D292E1.